



**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM COTA RESERVADA**

TIPO: PRESENCIAL

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email \_\_\_\_\_.

Responsável: \_\_\_\_\_ Contato: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020.

(Assinatura)

CARIMBO DE CNPJ

EMPRESA LICITANTE

OBS.: AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO AO PREGOEIRO, PELO EMAIL: [licitacaopmjal@gmail.com](mailto:licitacaopmjal@gmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES EDITAIS DIRETAMENTE AO LICITANTE.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

### PARA REGISTRO DE PREÇOS

### COM COTA RESERVADA

A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### ANEXOS:

- I – Termo de referência
- II – Modelo de Declaração de Unificada
- III – Ficha de Credenciamento
- IV – Minuta de Ata de Registro de Preço
- V – Minuta de Contrato

#### 1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Processo Administrativo nº 112074/2019
- 1.2 – Ato de designação do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio: Portaria n.º 054/2019
- 1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, na sala de reuniões da sede administrativa da Prefeitura de Jacaré dos Homens, com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, no dia **19 de Março de 2020**, às **09:00 horas**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);
- 1.4 – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por escrito, no setor de licitações, correio, ou no email [licitacaopmjal@gmail.com](mailto:licitacaopmjal@gmail.com).
- 1.5 – Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados.

#### 2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.1.1 – Para os itens com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo ;

3.1.2 – Para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), será destinado até 25% do total de cada item para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.3 – Para os 75% restante do total de cada item a licitação dar-se de forma comum, inclusive sendo dados os demais benefícios da Lei Complementar 123/06 as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarado vencedor nas situações previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 os mesmo serão licitados de forma comum, com participação abrangente a todos os licitantes presentes.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Unificada, conforme Anexo II deste edital, através de seu representante credenciado e ficha de credenciamento conforme Anexo III deste Edital;

4.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

4.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.5.1 – Documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado com cópia;

4.5.2 – Procuração com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.5.2.1 – Os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante ou documentos nos quais expressem poderes para exercer direitos e assumir obrigações deverão ter o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

4.5.2.2 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI e Certidão Simplificada da Junta Comercial;

4.5.2.2.1- Não será exigido prazo mínimo de expedição da Certidão Simplificada da Junta Comercial. Esta deverá ser atualizada sempre que houver atualização de documentos perante aquele órgão;

4.6 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

4.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

4.8 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todo(s) o(s) seu(s) itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro(a);

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.10 - O Pregoeiro fará consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através da ferramenta do Tribunal de Contas da União; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

## **5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.**

5.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro(a) receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

5.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DA LICITANTE:**

6.2 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas, e endereço da proponente;

6.3 – A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço unitário/total e marca para cada item cotado, contendo obrigatoriamente o valor total do item, no caso de licitação por menor preço por item, ou valor total do lote, no caso de licitação de menor preço por lote, expresso em algarismo e por extenso.

6.3.1 – Os objetos classificados como material permanente (equipamentos, mobília, veículos, condicionadores de ar, eletrodoméstico, eletroeletrônico e etc), deverão conter em suas propostas, além da marca ofertada, seu respectivo modelo, e, deverá compor a proposta de preços, folder ou outro documento similar que possua as especificações técnicas do referido objeto.

6.4 – Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;

6.5 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.6 – A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (email).

6.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.8 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital;

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de mais (03) três para a etapa de lances, além da empresa com melhor valor;

7.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

**7.2.5 – Havendo Itens exclusivos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes serão licitados inicialmente. Não havendo vencedor, o item será aberto a todas as empresas presentes interessadas, logo, as empresas que, não estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/06, tendo interesse em fornecer o referido item, deverá incluí-lo em sua proposta para a situação de não haver vencedor enquadrados na referida lei;;**

**7.2.6 – Em seguida serão licitados os itens com cotas reservadas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Não havendo vencedor, o item com cota reservada será aberto a todas as empresas presentes interessadas, as quais deverão incorporar a cota reservada em suas propostas, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL;**

**7.2.7 – Por fim, serão licitados os itens com participação abrangente a todas as empresas interessadas.**

### **7.3 – DOS LANCES VERBAIS:**

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.3 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

7.3.5 – Ocorrendo empate previsto, no item com participação abrangente a todas as empresas interessadas, no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.5.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.5.2 – Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.5.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.5.3 – Para as situações previstas nos item 7.3.5 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3.6 – Declarado o vencedor, este terá um prazo máximo de 2 dias úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, ou correio, ou email sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado.

### **7.4 – DO JULGAMENTO:**

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE:**

8.2 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

### **8.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

### **8.2.2 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), os quais deverão ser calculados na forma abaixo e obedecer os seguintes parâmetros:

$\underline{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}$ , maior ou igual a 1,0

$\underline{LC} = \text{Ativo Circulante} / \text{passivo Circulante}$ , maior ou igual a 1,0

$\underline{ET} = \text{Exigível Total} / \text{Ativo total}$ , menor ou igual a 1,0.

**b.1) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.**

### **8.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando contratação/serviço compatível e similar ao objeto deste Edital;

## **9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações econômico-financeira e técnica;

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis (considerando o envio dentro do horário de funcionamento do órgão com a devida confirmação de recebimento) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, podendo ser protocolada na Secretaria deste órgão ou por e-mail (desde que remetidos até o final do expediente externo, do ultimo dia de prazo)

10.2 – O Pregoeiro(a) decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

10.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de

suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

11.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

12.2 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado.

## **13 – DO PRAZO DE ENTREGA**

Vide minuta de Contrato

## **14 – LOCAL DE ENTREGA**

Vide minuta de Contrato

## **15 – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

Vide minuta de Contrato

## **16 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Vide minuta de Contrato

## **17 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Vide minuta de Contrato

## **18 - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

Vide minuta de Contrato

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Vide minuta de Contrato

## **20 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Vide minuta de Contrato

## **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vide minuta de Contrato

## **22 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

Vide minuta de Contrato

## **23 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Vide minuta de Contrato

## **24 – DAS SANÇÕES**

Vide minuta de Contrato

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
4. **O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação, bem como, realizar diligências, a fim de dirimir dúvidas, sempre que se fizer necessário.**
5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
7. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 8.

**Jacaré dos Homens – AL, 05 de Março de 2020.**

**Andreia da Silva Pereira Barbosa**

Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas.

II – **DESTINAÇÃO**: atendimento das demandas das Secretarias do Município de Jacaré dos Homens.

### III – JUSTIFICATIVAS

**III.1 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente licitação servirá para a contratação do objeto acima elencado. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a imprevisão de recursos financeiros para o início do exercício de 2020, sendo imprevisível a possibilidade de contratação de todo o quantitativo estimado. Assim, sugerimos a realização do certame por meio de Sistema de Registro de Preços.

### **III.2 – DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO**

O fornecimento a ser contratado enquadra-se na classificação de fornecimento comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, devendo, portanto, ser realizado pela modalidade Pregão.

### **III.3 – DA FORMA PRESENCIAL**

O pregão deverá ser realizado em sua forma presencial, com base no artigo 3º, §14 da Lei 8.666/1993 o qual prediz que a licitação destina-se a promover o desenvolvimento nacional sustentável, com privilégios ao tratamento diferenciado e favorecido às Micro e Pequenas Empresas. Na mesma lei, o artigo 5º-A também assegura o tratamento diferenciado.

Conforme explicitado pelo artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, há preferência pelo tratamento diferenciado das Micro e Pequenas Empresas sediadas local ou regionalmente, considerados do local onde o serviço será prestado ou o produto será fornecido, com vistas ao desenvolvimento econômico e social dos licitantes e da região onde estão inseridos.

O Pregão Eletrônico permite a participação de inúmeras empresas, inclusive aquelas estrangeiras à região na qual a contratação irá ocorrer, o que dificulta a promoção do desenvolvimento local. Entende-se que a forma presencial é a mais adequada, pois favorece a participação de empresas da região, fazendo assim que a economia local gire e o dinheiro continue presente no município ou seu entorno.

Sendo assim, justifica-se a escolha da forma presencial, por ser o mais adequado para promover o desenvolvimento local e sustentável das Micro e Pequenas Empresas do município ou da região.

### **IV- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – Em anexo**

#### **V – DO PRAZO DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

#### **V – LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue na no local e endereço informado na ordem de fornecimento de cada, de segunda à sexta, das 08:00h às 12:00h.

#### **VI – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

#### **VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

#### **VIII – DA FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Programas QSE, FUNDEB – 40% e Contrapartida do Município.

#### **IX – DA VIGÊNCIA**

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 12 meses, logo, a vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser estabelecida para 12 meses, desde sua origem.

#### **X- AVALIAÇÃO DO CUSTO**

A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada ao departamento de licitações, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do [Acórdão 1153/2013 do Plenário](#) do TCU.

#### **XI- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Luiza Menezes Torres (matricula nº 257)**, e gerenciada pelo servidor **Eder Costa da Silva (matricula nº 239)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo

dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **XII-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

### **XIII - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

### **XIV – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**



- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**Jacaré dos Homens - AL, 05 de Março de 2020**

**Flávio Laurentino de Melo**

**Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças**

**ANEXO I.1 - ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESTINAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 01	EXCLUSIVA	Alavanca 1,80 cm para bca de lobo	UND	5
ITEM 02	EXCLUSIVA	Alicate universal "8" polegadas	UND	10
ITEM 03	EXCLUSIVA	Alicate eletrícista "8" polegadas	UND	10
ITEM 04	EXCLUSIVA	Alicate de Pressão "10" polegadas	UND	4
ITEM 05	EXCLUSIVA	Alicate bico meia cana "6" polegadas	UND	4
ITEM 06	EXCLUSIVA	Alicate corte diagonal "6" polegadas	UND	4
ITEM 07	EXCLUSIVA	Ancinho Ciscador	UND	10
ITEM 08	EXCLUSIVA	Arco de serra cabo fechado	UND	10
ITEM 09	EXCLUSIVA	Broca aço rápido jg (madeira e ferro tam. 2mm, 4mm, 6mm)	UND	20
ITEM 10	EXCLUSIVA	Broca videa jg (parede tam. 6, 8, 10mm)	UND	20
ITEM 11	EXCLUSIVA	Broca chata aço jg (madeira tam. 5/16, 3/8, 3/4, 7/8)	UND	20
ITEM 12	EXCLUSIVA	Cadeado E30	UND	40
ITEM 13	EXCLUSIVA	Cadeado E35	UND	40
ITEM 14	EXCLUSIVA	Cadeado E50	UND	40
ITEM 15	EXCLUSIVA	Cadeado Haste Longa 35x72mm	UND	40
ITEM 16	EXCLUSIVA	Câmara de ar p/ carro-de-mão	UND	70
ITEM 17	EXCLUSIVA	Cantoneira mão Francesa 25 cm	UND	40
ITEM 18	EXCLUSIVA	Cantoneira mão Francesa 30 cm	UND	40
ITEM 19	EXCLUSIVA	Cantoneira simples para prateleira 25 cm	UND	40
ITEM 20	EXCLUSIVA	Carro de mão chapa reforçada 60 Lt chapa 18	UND	30
ITEM 21	EXCLUSIVA	Carro mão caçamba funda 80Lt chapa 22	UND	25
ITEM 22	EXCLUSIVA	Carro de Mao galvanizado chapa 25 60Lt	UND	25
ITEM 23	EXCLUSIVA	Carro de mão pop pneu c/ câmara chapa 26 50Lt	UND	20
ITEM 24	EXCLUSIVA	Cavadeira articulada c/ cabo	UND	10
ITEM	EXCLUSIVA	Cavadeira reta c/ cabo	UND	10

25				
ITEM 26	EXCLUSIVA	Chave boca jogo "6 "a" 32"	UND	10
ITEM 27	EXCLUSIVA	Chave cano 10mm (Grifo)	UND	5
ITEM 28	EXCLUSIVA	Chave fenda em aço ¼ x 10	UND	10
ITEM 29	EXCLUSIVA	Chave fenda em aço ¼ x 4	UND	10
ITEM 30	EXCLUSIVA	Chave fenda em aço ¼ x 6	UND	10
ITEM 31	EXCLUSIVA	Chave fenda em aço 3/16 x 8	UND	10
ITEM 32	EXCLUSIVA	Chave fenda em aço 3/16 x 4	UND	10
ITEM 33	EXCLUSIVA	Chave fenda em aço 3/16 x 10	UND	10
ITEM 34	EXCLUSIVA	Chave teste neon	UND	15
ITEM 35	EXCLUSIVA	Chibanca c/cabo de madeira	UND	10
ITEM 36	EXCLUSIVA	Colher de pedreiro "8"	UND	10
ITEM 37	EXCLUSIVA	Colher de pedreiro "10"	UND	10
ITEM 38	EXCLUSIVA	Colher pedreiro "12"	UND	10
ITEM 39	EXCLUSIVA	Desempenadeira de madeira 15 x 23	UND	15
ITEM 40	EXCLUSIVA	Desempenadeira PVC 15 x 23	UND	15
ITEM 41	EXCLUSIVA	Disco de corte "12"x 1/8x 1	UND	20
ITEM 42	EXCLUSIVA	Disco de corte "7"	UND	20
ITEM 43	EXCLUSIVA	Disco de desbaste "7"x 1/4 x 7/8	UND	15
ITEM 44	EXCLUSIVA	Disco diamantado contínuo	UND	40
ITEM 45	EXCLUSIVA	Disco diamantado segmentado	UND	40
ITEM 46	EXCLUSIVA	Disco diamantado turbo	UND	20
ITEM 47	EXCLUSIVA	Dobradora 2.½	UND	50
ITEM 48	EXCLUSIVA	Dobradora 3.½	UND	10
ITEM 49	EXCLUSIVA	Enxada 2,5 mm c/ cabo	UND	30
ITEM 50	EXCLUSIVA	Enxada 3,5mm c/cabo	UND	25
ITEM 51	EXCLUSIVA	Enxadeco c/cabo	UND	20

ITEM 52	EXCLUSIVA	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	10
ITEM 53	EXCLUSIVA	Escada alumínio res 8 degraus	UND	10
ITEM 54	EXCLUSIVA	Escada de fibra estendida 2 x 13 degraus	UND	6
ITEM 55	EXCLUSIVA	Escova manual de aço caborno	UND	7
ITEM 56	EXCLUSIVA	Esquadro 12''	UND	7
ITEM 57	EXCLUSIVA	Facão 18'' p/ mato	UND	10
ITEM 58	EXCLUSIVA	Fechadura externa	UND	40
ITEM 59	EXCLUSIVA	Fechadura interna	UND	60
ITEM 60	EXCLUSIVA	Fechadura sobrepor	UND	50
ITEM 61	EXCLUSIVA	Fechadura Banheiro	UND	50
ITEM 62	EXCLUSIVA	Ferrolho 2.1/2	UND	50
ITEM 63	EXCLUSIVA	Ferrolho 3	UND	50
ITEM 64	EXCLUSIVA	Ferrolho 3.1/2	UND	50
ITEM 65	EXCLUSIVA	Foice Roçadeira	UND	15
ITEM 66	EXCLUSIVA	Formão jogo 6 peças	UND	5
ITEM 67	EXCLUSIVA	Garfo forçado curvo 4 dentes	UND	7
ITEM 68	EXCLUSIVA	Garfo forçado 10 dentes	UND	7
ITEM 69	EXCLUSIVA	Lamina de serra	UND	60
ITEM 70	EXCLUSIVA	Lamina Serra tico-tico (cart. 8 PC mad.)	UND	20
ITEM 71	EXCLUSIVA	Lima p/ Serrote	UND	8
ITEM 72	EXCLUSIVA	Lima p/ Enxada	UND	8
ITEM 73	EXCLUSIVA	Linha de pedreiro 100 m	UND	50
ITEM 74	EXCLUSIVA	Machadinha profissional c/cabo	UND	5
ITEM 75	EXCLUSIVA	Marreta 1 kg padrão	UND	7
ITEM 76	EXCLUSIVA	Marreta 3 kg c/ cabo	UND	7
ITEM 77	EXCLUSIVA	Martelo 23 cm	UND	20
ITEM 78	EXCLUSIVA	Martelo de borracha	UND	7

ITEM 79	EXCLUSIVA	Pá quadrada c/ cabo	UND	30
ITEM 80	EXCLUSIVA	Pá redonda c/ cabo	UND	10
ITEM 81	EXCLUSIVA	Parafuso Zinc. 4,5x45mm, c/ bucha nº 08	UND	250
ITEM 82	EXCLUSIVA	Parafuso Zinc. 5.5x50mm, c/ bucha nº 10	UND	250
ITEM 83	EXCLUSIVA	Parafuso Zinc. 6.1x65mm, c/ bucha nº 12	UND	250
ITEM 84	EXCLUSIVA	Parafuso 12x250mm para fixação rex	UND	250
ITEM 85	EXCLUSIVA	Parafuso 12x200mm para fixação rex	UND	250
ITEM 86	EXCLUSIVA	Parafuso telheiros	UND	250
ITEM 87	EXCLUSIVA	Parafusos p/ vaso sanitario	PAR	250
ITEM 88	EXCLUSIVA	Parafuso Zinc. 4,5mm com bucha nº06	UND	250
ITEM 89	EXCLUSIVA	Picareta Estreita c/ cabo	UND	10
ITEM 90	EXCLUSIVA	Picareta Larga c/ cabo	UND	10
ITEM 91	EXCLUSIVA	Pneu p/ carro de mão c/ câmara	UND	30
ITEM 92	EXCLUSIVA	Ponteiro	UND	10
ITEM 93	EXCLUSIVA	Prego 1.1/2 x 13 ripa	KG	70
ITEM 94	EXCLUSIVA	Prego 2.1/2 x 10 caibro	KG	70
ITEM 95	EXCLUSIVA	Prego telheiro	UND	100
ITEM 96	EXCLUSIVA	Prego 3 x 8 caibro	KG	70
ITEM 97	EXCLUSIVA	Pé de cabra	UND	4
ITEM 98	EXCLUSIVA	Régua alumínio 2 MT	UND	8
ITEM 99	EXCLUSIVA	Serra copo 17 mm	UND	8
ITEM 100	EXCLUSIVA	Serra copo 34 mm	UND	8
ITEM 101	EXCLUSIVA	Serra mármore 220V profissional	UND	4
ITEM 102	EXCLUSIVA	Serra tico tico 650Wvel. variável 220	UND	4
ITEM 103	EXCLUSIVA	Serrote 20 polegadas	UND	10
ITEM 104	EXCLUSIVA	Serrote 24 polegadas	UND	10
ITEM 105	EXCLUSIVA	Talhadeira	UND	10

ITEM 106	EXCLUSIVA	Tesoura p/ jardim	UND	10
ITEM 107	EXCLUSIVA	Tesoura corta galhos	UND	10
ITEM 108	EXCLUSIVA	Torquês	UND	7
ITEM 109	EXCLUSIVA	Trena 10 mt	UND	5
ITEM 110	EXCLUSIVA	Trena 30 mt	UND	4
ITEM 111	EXCLUSIVA	Trena 50 mt (fibra de vidro)	UND	4
ITEM 112	EXCLUSIVA	Avental p/ soldador	UND	5
ITEM 113	EXCLUSIVA	Avental de Raspa	UND	8
ITEM 114	EXCLUSIVA	Avental de tecido	UND	8
ITEM 115	EXCLUSIVA	Bota couro raspa sem biqueira c/ elastico lateral NBR E ABNT	PAR	60
ITEM 116	EXCLUSIVA	Bota couro raspa c/ biqueira elastico lateral NBR E ABNT vigente	PAR	50
ITEM 117	EXCLUSIVA	Bota de borracha cano curto de acordo com a NBR E ABNT VIGENTE	PAR	60
ITEM 118	EXCLUSIVA	Bota de borracha cano longo de acordo com a NBR E ABNT VIGENTE	PAR	60
ITEM 119	EXCLUSIVA	Bota eletricista	PAR	10
ITEM 120	EXCLUSIVA	Bota couro c/cadaço	PAR	20
ITEM 121	EXCLUSIVA	Bota de borracha cano médio	PAR	30
ITEM 122	EXCLUSIVA	Capa p/ chuva simples	UND	30
ITEM 123	EXCLUSIVA	Capa p/ chuva forrada	UND	30
ITEM 124	EXCLUSIVA	Capacete NBR E ABNT	UND	20
ITEM 125	EXCLUSIVA	Cone de Sinalizador 50 cm	UND	40
ITEM 126	EXCLUSIVA	Cinto de segurança p/ construção civil NBR E ABNT	UND	10
ITEM 127	EXCLUSIVA	Cinto de segurança p/ eletricista c/ talabá NBR E ABNT	UND	10
ITEM 128	EXCLUSIVA	Colete refletivo prata	UND	20
ITEM 129	EXCLUSIVA	Fita zebrada com 200 mt	UND	20
ITEM 130	EXCLUSIVA	Fita Antiderrante c/05 mt	UND	10

ITEM 131	EXCLUSIVA	Óculos c/ proteção p/ soldador	UND	7
ITEM 132	EXCLUSIVA	Óculos de proteção acrilico	UND	20
ITEM 133	EXCLUSIVA	Protetor Facil	UND	20
ITEM 134	EXCLUSIVA	Protetor auricular de acordo com NBR E ABNT vigente	UND	20
ITEM 135	EXCLUSIVA	Mascara facial descartável	UND	50
ITEM 136	EXCLUSIVA	Mascara c/ protetor	UND	20
ITEM 137	EXCLUSIVA	Luva de borracha cano curto	PAR	100
ITEM 138	EXCLUSIVA	Luva de borracha cano longo	PAR	100
ITEM 139	EXCLUSIVA	Luva raspa cano curto	PAR	100
ITEM 140	EXCLUSIVA	Luva raspa cano longo	PAR	50
ITEM 141	EXCLUSIVA	Luva gari banhada latex	PAR	100
ITEM 142	EXCLUSIVA	Luva de eletricista de acordo com NBR E ABNT vigente 5kva	PAR	10
ITEM 143	EXCLUSIVA	Luva de cobertura p/ eletricista	PAR	10
ITEM 144	EXCLUSIVA	Luva Algodão Pigmentada	PAR	100
ITEM 145	EXCLUSIVA	Luva Nitrilicas 46 cm	PAR	50
ITEM 146	EXCLUSIVA	Luva Cano Longo couro	PAR	20
ITEM 147	EXCLUSIVA	Luva Plástica Cano Longo	PAR	30
ITEM 148	EXCLUSIVA	Luva Plástica Cano Curto	PAR	30
ITEM 149	EXCLUSIVA	Argamassa AC1 20 kg	UND	200
ITEM 150	EXCLUSIVA	Argamassa AC2 20KG	UND	100
ITEM 151	EXCLUSIVA	Bandeja para pintura	UND	15
ITEM 152	EXCLUSIVA	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	70
ITEM 153	EXCLUSIVA	Cal 10 kg	SCO	2000
ITEM 154	EXCLUSIVA	Cal 5 kg	UND	1000
ITEM 155	EXCLUSIVA	Esmalte sintético 900 ml	UND	150
ITEM 156	EXCLUSIVA	Esmalte sintetico 3,6lt	UND	120
ITEM	EXCLUSIVA	Espátula nº 10	UND	10

157				
ITEM 158	EXCLUSIVA	Espatula nº 12	UND	10
ITEM 159	EXCLUSIVA	Espatula plastica	UND	20
ITEM 160	EXCLUSIVA	Extensor p/pintura	UND	10
ITEM 161	EXCLUSIVA	Fita crepe 16mm x 50 mt	UND	50
ITEM 162	EXCLUSIVA	Fita adesiva empacotamento	UND	10
ITEM 163	EXCLUSIVA	Lixa ferro nº 36	UND	70
ITEM 164	EXCLUSIVA	Lixa ferro nº 50	UND	70
ITEM 165	EXCLUSIVA	Lixa ferro nº 100	UND	70
ITEM 166	EXCLUSIVA	Lixa ferro nº 120	UND	70
ITEM 167	EXCLUSIVA	Lixa madeira nº 35	UND	70
ITEM 168	EXCLUSIVA	Lixa madeira nº 50	UND	70
ITEM 169	EXCLUSIVA	Lixa madeira nº 80	UND	70
ITEM 170	EXCLUSIVA	Lixa madeira nº 100	UND	70
ITEM 171	EXCLUSIVA	Massa acrílica 3,6 Lt	UND	100
ITEM 172	EXCLUSIVA	Massa pva 3,6 Lt	UND	100
ITEM 173	EXCLUSIVA	Massa pva 18 Lt	UND	100
ITEM 174	EXCLUSIVA	Pincel 1/2	UND	30
ITEM 175	EXCLUSIVA	Pincel 3/4	UND	30
ITEM 176	EXCLUSIVA	Pincel 1	UND	30
ITEM 177	EXCLUSIVA	Pincel 1 1/2	UND	30
ITEM 178	EXCLUSIVA	Pincel 2	UND	50
ITEM 179	EXCLUSIVA	Pincel 2 1/2	UND	30
ITEM 180	EXCLUSIVA	Pincel 3	UND	30
ITEM 181	EXCLUSIVA	Cimento branco 1 kg	KG	150
ITEM 182	EXCLUSIVA	Gesso 1 kg	KG	100
ITEM 183	EXCLUSIVA	Rejunte 1 Kg	PCT	400
ITEM	EXCLUSIVA	Removedor de tinta 900 ml	UND	30

184				
ITEM 185	EXCLUSIVA	Rolo Para textura	UND	15
ITEM 186	EXCLUSIVA	Rolo espuma 5 cm	UND	30
ITEM 187	EXCLUSIVA	Rolo espuma 9 cm	UND	30
ITEM 188	EXCLUSIVA	Rolo espuma 15 cm	UND	50
ITEM 189	EXCLUSIVA	Rolo espuma 23 cm com cabo	UND	70
ITEM 190	EXCLUSIVA	Rolo lã 05cm	UND	30
ITEM 191	EXCLUSIVA	Rolo lã 09cm	UND	30
ITEM 192	EXCLUSIVA	Rolo lã 15cm	UND	40
ITEM 193	EXCLUSIVA	Rolo lã 23cm c/ cabo	UND	70
ITEM 194	EXCLUSIVA	Selador 900 ml	UND	30
ITEM 195	EXCLUSIVA	Selador 3,6lt	UND	30
ITEM 196	EXCLUSIVA	Thinner 900 ml	UND	70
ITEM 197	EXCLUSIVA	Thinner 3,6 Lt	UND	40
ITEM 198	EXCLUSIVA	Tinta esmalte sintetico 3,6 Lt	UND	70
ITEM 199	EXCLUSIVA	Tinta pva galão 3,60 Lt	UND	150
ITEM 200	EXCLUSIVA	Tinta pva latão 27 Kg	UND	200
ITEM 201	EXCLUSIVA	Tinta acrilica 3,6 Lt	UND	100
ITEM 202	EXCLUSIVA	Tinta acrilica 27Kg	UND	150
ITEM 203	EXCLUSIVA	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	200
ITEM 204	EXCLUSIVA	Tinta Demarcação 27 Kg	UND	70
ITEM 205	EXCLUSIVA	Verniz 900 ml	UND	50
ITEM 206	EXCLUSIVA	Verniz 3,6 Lt	UND	50
ITEM 207	EXCLUSIVA	Zarcão 900 ml	UND	70
ITEM 208	EXCLUSIVA	Zarcão 3,6 Lt	UND	70
ITEM 209	EXCLUSIVA	Cabo p/ chibanca	UND	70
ITEM 210	EXCLUSIVA	Cabo vassourão	UND	200
ITEM	EXCLUSIVA	Cabo p/ estrovenga	UND	70

211				
ITEM 212	EXCLUSIVA	Cabo p/ pá	UND	70
ITEM 213	EXCLUSIVA	Cabo p/ picareta	UND	70
ITEM 214	EXCLUSIVA	Cabo p/enxada	UND	70
ITEM 215	EXCLUSIVA	Cabo p/martelo	UND	50
ITEM 216.1	EXCLUSIVA	Caibro Maçaranduba	MT	5000
ITEM 216.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Caibro Maçaranduba	MT	15000
ITEM 217	EXCLUSIVA	Caibro Mista	MT	20000
ITEM 218	EXCLUSIVA	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	30
ITEM 219	EXCLUSIVA	Cola fórmica 900 ml	UND	40
ITEM 220	EXCLUSIVA	Cola formica 3,6 lt	UND	30
ITEM 221	EXCLUSIVA	Compensado 1,60 x 2,20 “10 mm”	UND	200
ITEM 222	EXCLUSIVA	Compensado 1,60 x 2,20 “15 mm”	UND	150
ITEM 223	EXCLUSIVA	Cx porta madeira mista (forra) 60/70/80CM	UND	100
ITEM 224	EXCLUSIVA	Janela madeira de correr 1.00 x 1.50 mt com forra	UND	70
ITEM 225	EXCLUSIVA	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	UND	70
ITEM 226	EXCLUSIVA	Linha 3x4 mista	MT	1000
ITEM 227	EXCLUSIVA	Linha 3x6 maçaranduba	MT	100
ITEM 228	EXCLUSIVA	Linha 3x8 maçaranduba	MT	70
ITEM 229	EXCLUSIVA	Linha 3x5 maçaranduba	MT	150
ITEM 230.1	EXCLUSIVA	Porta madeira c/ex. 1,50 mt	UND	25
ITEM 230.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Porta madeira c/ex. 1,50 mt	UND	75
ITEM 231	EXCLUSIVA	Ripa mista	MT	1000
ITEM 232	EXCLUSIVA	Ripa Maçaranduba	MT	1000
ITEM 233	EXCLUSIVA	Barrote misto	MT	1300
ITEM 234	EXCLUSIVA	Barrote maçaranduba	MT	800
ITEM 235	EXCLUSIVA	Madeirit 10mm a 14mm resinado	FL	200
ITEM	EXCLUSIVA	Madeirit 14mm resinado	FL	200

236				
ITEM 237	EXCLUSIVA	Porta prensada 0,60 x 2,10 Mt	UND	70
ITEM 238	EXCLUSIVA	Porta prensada 0,70 x 2,10 Mt	UND	70
ITEM 239	EXCLUSIVA	Porta prensada 0,80 x 2,10 Mt	UND	70
ITEM 240	EXCLUSIVA	Porta prensada 0,90 x 2.10Mt	UND	70
ITEM 241	EXCLUSIVA	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	50
ITEM 242	EXCLUSIVA	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	50
ITEM 243	EXCLUSIVA	Tabua 22 cm mista	MT	300
ITEM 244	EXCLUSIVA	Tabua 27 cm pinus	MT	300
ITEM 245	EXCLUSIVA	Tabua mista 30 cm	MT	300
ITEM 246	EXCLUSIVA	Adaptador curto 20x1/2mm	UND	100
ITEM 247	EXCLUSIVA	Adaptador curto 25x3/4mm	UND	100
ITEM 248	EXCLUSIVA	Adaptador flange 20x1/2	UND	100
ITEM 249	EXCLUSIVA	Adaptador flange 25x3/4	UND	100
ITEM 250	EXCLUSIVA	Assento sanitário almofadado	UND	100
ITEM 251	EXCLUSIVA	Assento sanitário infantil	UND	30
ITEM 252	EXCLUSIVA	Assento sanitário simples	UND	50
ITEM 253	EXCLUSIVA	Balcão cozinha fibra sintético 1,50 Mt	UND	20
ITEM 254	EXCLUSIVA	Balcão cozinha fibra sintético 2,00 Mt	UND	10
ITEM 255	EXCLUSIVA	Balção cozinha inox 1,20 Mt	UND	10
ITEM 256	EXCLUSIVA	Balção cozinha inox 1,50 Mt	UND	10
ITEM 257	EXCLUSIVA	Balção cozinha inox 2,00 Mt	UND	10
ITEM 258	EXCLUSIVA	Boia p/ Cx d'água	UND	200
ITEM 259	EXCLUSIVA	Boia cx descarga	UND	200
ITEM 260	EXCLUSIVA	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	200
ITEM 261	EXCLUSIVA	Bucha redução 25x20mm	UND	100
ITEM 262	EXCLUSIVA	Bucha redução 32x25mm	UND	100
ITEM	EXCLUSIVA	Bucha redução 40x32mm	UND	100

263				
ITEM 264	EXCLUSIVA	Bucha redução 50x40mm	UND	100
ITEM 265	EXCLUSIVA	Bucha redução longa 50x40mm	UND	100
ITEM 266	EXCLUSIVA	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	20
ITEM 267	EXCLUSIVA	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	20
ITEM 268	EXCLUSIVA	Cx d'água 2000 Lt polietileno	UND	20
ITEM 269	EXCLUSIVA	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	30
ITEM 270	EXCLUSIVA	Cx d'água 10000 Lt polietileno	UND	10
ITEM 271	EXCLUSIVA	Cx d'água 15000 Lt polietileno	UND	10
ITEM 272	EXCLUSIVA	Cx d'água 5.000 LT	UND	10
ITEM 273	EXCLUSIVA	Cano p/ descarga	UND	100
ITEM 274	EXCLUSIVA	Cap. 100mm PVC	UND	100
ITEM 275	EXCLUSIVA	Cap. 20 mm	UND	100
ITEM 276	EXCLUSIVA	Cap. 25mm	UND	100
ITEM 277	EXCLUSIVA	Cap. 32 mm PVC	UND	100
ITEM 278	EXCLUSIVA	Cap. 40 mm PVC	UND	100
ITEM 279	EXCLUSIVA	Cap. 50mm PVC	UND	100
ITEM 280	EXCLUSIVA	Chuveiro PVC c/s registro	UND	50
ITEM 281	EXCLUSIVA	Cola 17 g p/cano	UND	150
ITEM 282	EXCLUSIVA	Cola 75 g p/cano	UND	150
ITEM 283	EXCLUSIVA	Curva 90° 100 mm	UND	100
ITEM 284	EXCLUSIVA	Curva 45° 100 mm	UND	100
ITEM 285	EXCLUSIVA	Chuveiro elétrico	UND	20
ITEM 286	EXCLUSIVA	Cx descarga 9 Lt	UND	100
ITEM 287	EXCLUSIVA	Cx sifonada 100x100x50	UND	50
ITEM 288	EXCLUSIVA	Cx gordura PVC	UND	70
ITEM 289	EXCLUSIVA	Cx gordura cimento	UND	50
ITEM	EXCLUSIVA	Ducha higienica	UND	30

290				
ITEM 291	EXCLUSIVA	Engate 30 a 40cm	UND	160
ITEM 292	EXCLUSIVA	Engate 50cm	UND	160
ITEM 293	EXCLUSIVA	Espude p/ entrada vaso	UND	100
ITEM 294	EXCLUSIVA	Fita veda rosca 20m	UND	150
ITEM 295	EXCLUSIVA	Joelho 100 m ESG	UND	150
ITEM 296	EXCLUSIVA	Joelho 150mm ESG	UND	100
ITEM 297	EXCLUSIVA	Joelho 20 x ½	UND	100
ITEM 298	EXCLUSIVA	Joelho 20mm	UND	100
ITEM 299	EXCLUSIVA	Joelho 25 x ¾ mm	UND	100
ITEM 300	EXCLUSIVA	Joelho 25 x 1/2	UND	100
ITEM 301	EXCLUSIVA	Joelho 25mm	UND	100
ITEM 302	EXCLUSIVA	Joelho 40mm ESG	UND	100
ITEM 303	EXCLUSIVA	Joelho 40mm PVC	UND	100
ITEM 304	EXCLUSIVA	Joelho 50mm ESG	UND	100
ITEM 305	EXCLUSIVA	Joelho 50mm PVC	UND	100
ITEM 306	EXCLUSIVA	Junção 100x50 mm	UND	100
ITEM 307	EXCLUSIVA	Junção 100x75mm	UND	100
ITEM 308	EXCLUSIVA	Junção 75x50mm	UND	100
ITEM 309	EXCLUSIVA	Junção 75x75mm	UND	100
ITEM 310	EXCLUSIVA	Kit acessório p/banheiro	UND	20
ITEM 311	EXCLUSIVA	Lavatório c/coluna louça	UND	50
ITEM 312	EXCLUSIVA	Lavatorio plástico 43 cm	UND	50
ITEM 313	EXCLUSIVA	Lavatório Louça s/ coluna	UND	30
ITEM 314	EXCLUSIVA	Lavabro Fibra suspenso	UND	20
ITEM 315	EXCLUSIVA	Luva 20 mm	UND	100
ITEM 316	EXCLUSIVA	Luva 25 mm	UND	100
ITEM	EXCLUSIVA	Luva 32 mm PVC	UND	100

317				
ITEM 318	EXCLUSIVA	Luva 40 mm PVC	UND	100
ITEM 319	EXCLUSIVA	Luva 50 mm PVC	UND	100
ITEM 320	EXCLUSIVA	Luva 75 mm PVC esg	UND	100
ITEM 321	EXCLUSIVA	Luva 100 mm PVC esg	UND	100
ITEM 322	EXCLUSIVA	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	UND	50
ITEM 323	EXCLUSIVA	Niple 1"	UND	25
ITEM 324	EXCLUSIVA	Niple 1/2"	UND	25
ITEM 325	EXCLUSIVA	Niple 3/4"	UND	25
ITEM 326	EXCLUSIVA	Tubo 20mm PVCH	UND	100
ITEM 327	EXCLUSIVA	Tubo 25mm PVCH	UND	100
ITEM 328	EXCLUSIVA	Tubo 32mm PVCH	UND	100
ITEM 329	EXCLUSIVA	Tubo 40mm ESG	UND	100
ITEM 330	EXCLUSIVA	Tubo 40mm PVCH	UND	100
ITEM 331	EXCLUSIVA	Tubo 50mm ESG	UND	150
ITEM 332	EXCLUSIVA	Tubo 50mm PVCH	UND	100
ITEM 333	EXCLUSIVA	Tubo 75mm ESG	UND	50
ITEM 334	EXCLUSIVA	Tubo 100mm ESG	UND	150
ITEM 335	EXCLUSIVA	Tubo 150mm ESG	UND	70
ITEM 336	EXCLUSIVA	Tubo 200mm ESG	UND	50
ITEM 337	EXCLUSIVA	Tubo 60mm PVCH	UND	50
ITEM 338	EXCLUSIVA	Tubo 75mm PVCH	UND	50
ITEM 339	EXCLUSIVA	Vaso sanitário acoplado	UND	100
ITEM 340	EXCLUSIVA	Vaso sanitário infantil	UND	50
ITEM 341	EXCLUSIVA	Vaso sanitário simples	UND	70
ITEM 342	EXCLUSIVA	Vaso sanitário turco	UND	30
ITEM 343	EXCLUSIVA	Vedação para vaso sanitário	UND	200
ITEM	EXCLUSIVA	Reparo registro pvc	UND	70

344				
ITEM 345	EXCLUSIVA	Sifão copo p/ lavatório	UND	100
ITEM 346	EXCLUSIVA	Sifão sanfonado universal	UND	50
ITEM 347	EXCLUSIVA	Sifão duplo	UND	50
ITEM 348	EXCLUSIVA	Sifão triplo	UND	30
ITEM 349	EXCLUSIVA	Tanque pequeno fibra sintético	UND	50
ITEM 350	EXCLUSIVA	Tanque triplo fibra sintético	UND	30
ITEM 351	EXCLUSIVA	Tê 20mm	UND	100
ITEM 352	EXCLUSIVA	Tê 25mm	UND	100
ITEM 353	EXCLUSIVA	Tê 32mm	UND	100
ITEM 354	EXCLUSIVA	Tê 40mm ESG	UND	40
ITEM 355	EXCLUSIVA	Tê 40mm PVCH	UND	80
ITEM 356	EXCLUSIVA	Tê 50mm ESG	UND	70
ITEM 357	EXCLUSIVA	Tê 50mm PVCH	UND	70
ITEM 358	EXCLUSIVA	Tê 75mm ESG	UND	40
ITEM 359	EXCLUSIVA	Tê 100mm ESG	UND	70
ITEM 360	EXCLUSIVA	Torneira ½ bica movel PVC parede	UND	120
ITEM 361	EXCLUSIVA	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	120
ITEM 362	EXCLUSIVA	Torneira 15 cm pvc	UND	100
ITEM 363	EXCLUSIVA	Torneira alavanca pvc	UND	100
ITEM 364	EXCLUSIVA	Torneira chuveirinho	UND	50
ITEM 365	EXCLUSIVA	Torneira para pia cozinha inox	UND	50
ITEM 366	EXCLUSIVA	Torneira lavatorio inox	UND	40
ITEM 367	EXCLUSIVA	Plub rosável 1/2	UND	40
ITEM 368	EXCLUSIVA	Plub rosável 3/4	UND	40
ITEM 369	EXCLUSIVA	Ralo sifonado	UND	50
ITEM 370	EXCLUSIVA	Ralo WC simples	UND	50
ITEM	EXCLUSIVA	Registro ½ esfera	UND	50

371				
ITEM 372	EXCLUSIVA	Registro ½ pressão	UND	50
ITEM 373	EXCLUSIVA	Registro ¾ esfera	UND	50
ITEM 374	EXCLUSIVA	Registro ¾ pressão	UND	50
ITEM 375	EXCLUSIVA	Registro pressão 1/2 e 3/4 metal	UND	50
ITEM 376	EXCLUSIVA	Registro 1.1/2 gaveta metal	UND	50
ITEM 377	EXCLUSIVA	União 20mm	UND	50
ITEM 378	EXCLUSIVA	União 25mm	UND	50
ITEM 379	EXCLUSIVA	Válvula p/tanque	UND	100
ITEM 380	EXCLUSIVA	Válvula pia e lavatório	UND	50
ITEM 381	EXCLUSIVA	Válvula poço 3/4	UND	30
ITEM 382	EXCLUSIVA	Válvula retenção 3/4	UND	30
ITEM 383	EXCLUSIVA	Armação rek monofasica galvanizada	UND	70
ITEM 384	EXCLUSIVA	Armação rek trifásico galvanizada	UND	50
ITEM 385	EXCLUSIVA	Base para rele fotoelétrico	UND	500
ITEM 386	EXCLUSIVA	Bengala PVC rígido 2mt	UND	100
ITEM 387	EXCLUSIVA	Bengala PVC rígido 3mt	UND	100
ITEM 388	EXCLUSIVA	Bocal c/rabicho	UND	100
ITEM 389	EXCLUSIVA	Bocal decorativo (plafon)	UND	70
ITEM 390	EXCLUSIVA	Bocal de porcelana E-27 para lâmpada	UND	120
ITEM 391	EXCLUSIVA	Bocal de porcelana E-40 para lâmpada 400 V.	UND	120
ITEM 392	EXCLUSIVA	Braço p/ luminaria de poste 1 mt	UND	400
ITEM 393	EXCLUSIVA	Braço p/ luminaria de poste 2 mt	UND	250
ITEM 394	EXCLUSIVA	luminária alumínio p/poste (caneca)	UND	500
ITEM 395	EXCLUSIVA	Cabo flexível 2,5mm 100m	PÇA	30
ITEM 396	EXCLUSIVA	Cabo flexível 4,00mm 100m	PÇA	30
ITEM 397	EXCLUSIVA	Cabo flexível 6,00mm 100m	PÇA	20
ITEM	EXCLUSIVA	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	100

398				
ITEM 399	EXCLUSIVA	Cantoneira p/energia	UND	30
ITEM 400	EXCLUSIVA	Conector p/ haste aterramento	UND	30
ITEM 401	EXCLUSIVA	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	200
ITEM 402	EXCLUSIVA	Cx embutir 4 X 4 PVC octogonal	UND	100
ITEM 403	EXCLUSIVA	Cx de distribuição pvc p/03 disjuntor	UND	40
ITEM 404	EXCLUSIVA	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	40
ITEM 405	EXCLUSIVA	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M1	UND	24
ITEM 406	EXCLUSIVA	Cx medição ceal (padrão eletrobras) M2	UND	24
ITEM 407	EXCLUSIVA	Disjuntor trifásico 100 AMP	UND	20
ITEM 408	EXCLUSIVA	Disjuntor 10 A monofásico	UND	50
ITEM 409	EXCLUSIVA	Disjuntor 20 A monofásico	UND	50
ITEM 410	EXCLUSIVA	Disjuntor 30 A monofásico	UND	50
ITEM 411	EXCLUSIVA	Disjuntor 30 A trifásico	UND	20
ITEM 412	EXCLUSIVA	Disjuntor 50 A trifásico	UND	20
ITEM 413	EXCLUSIVA	Eletroduto 1/2	MT	300
ITEM 414	EXCLUSIVA	Eletroduto 3/4	MT	500
ITEM 415	EXCLUSIVA	Eletroduto 5/8	MT	30
ITEM 416	EXCLUSIVA	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	UND	20
ITEM 417	EXCLUSIVA	Extensão três vias fio 2,5mm 10 mt	UND	20
ITEM 418	EXCLUSIVA	Filtro linha 4 tomadas	UND	20
ITEM 419	EXCLUSIVA	Fio 2,5mm rígido 100 mt	PÇA	100
ITEM 420	EXCLUSIVA	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	PÇA	70
ITEM 421	EXCLUSIVA	Fio 6,0mm rígido 100 mt	PÇA	50
ITEM 422	EXCLUSIVA	Fio 1,5mm paralelo	PÇA	20
ITEM 423	EXCLUSIVA	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	200
ITEM 424	EXCLUSIVA	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	20
ITEM	EXCLUSIVA	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	20

425				
ITEM 426	EXCLUSIVA	Haste aterramento 1,50 mt	UND	40
ITEM 427	EXCLUSIVA	Haste aterramento 2,00 mt	UND	10
ITEM 428	EXCLUSIVA	Interruptor sobrepor	UND	40
ITEM 429	EXCLUSIVA	Interruptor de 1 seção	UND	40
ITEM 430	EXCLUSIVA	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	40
ITEM 431	EXCLUSIVA	Interruptor de 2 seção	UND	40
ITEM 432	EXCLUSIVA	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	UND	40
ITEM 433	EXCLUSIVA	Interruptor 3 seção	UND	40
ITEM 434	EXCLUSIVA	Isolador pimentão louça	UND	40
ITEM 435	EXCLUSIVA	Isolador pimentão pvc	UND	30
ITEM 436	EXCLUSIVA	Luminaria led 100W P/ poste	UND	200
ITEM 437.1	EXCLUSIVA	Luminaria led 200W P/ poste	UND	50
ITEM 437.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Luminaria led 200W P/ poste	UND	150
ITEM 438	EXCLUSIVA	Lampada 150 W vapor metálica	UND	150
ITEM 439	EXCLUSIVA	Lampada 250 W vapor metálica	UND	300
ITEM 440	EXCLUSIVA	Lampada 400 W vapor metálica	UND	150
ITEM 441	EXCLUSIVA	Lâmpada halógenas	UND	30
ITEM 442	EXCLUSIVA	Lampada de 150W vapor de sódio	UND	60
ITEM 443	EXCLUSIVA	Lampada de 2500W vapor de sódio	UND	50
ITEM 444	EXCLUSIVA	Lampada de 400W vapor de sódio	UND	50
ITEM 445	EXCLUSIVA	Lampada de 70W vapor de sódio	UND	50
ITEM 446	EXCLUSIVA	Lampada dicróicas	UND	15
ITEM 447	EXCLUSIVA	Lâmpada Emergência	UND	70
ITEM 448	EXCLUSIVA	Lâmpada eletrônica 09 wt a 11 wt	UND	700
ITEM 449	EXCLUSIVA	Lâmpada eletrônica 15 wt a 20wt	UND	300
ITEM 450	EXCLUSIVA	Lâmpada eletrônica 25 wt a 33 wt	UND	100
ITEM	EXCLUSIVA	Lâmpada eletrônica 45 wt a 59	UND	500

451		wt		
ITEM 452	EXCLUSIVA	Lâmpada vapor mercúrio 80 wt	UND	200
ITEM 453	EXCLUSIVA	Lâmpada vapor mercúrio 250wt	UND	150
ITEM 454	EXCLUSIVA	Lâmpada vapor mercúrio 400wt	UND	100
ITEM 455	EXCLUSIVA	Lâmpada fluorescente 20 Wt	UND	80
ITEM 456	EXCLUSIVA	Lâmpada fluorescente 40 wt	UND	200
ITEM 457	EXCLUSIVA	Luminária 1x40w aletada	UND	30
ITEM 458	EXCLUSIVA	Luminária 1x40w simples	UND	30
ITEM 459	EXCLUSIVA	Luminária 2x40w aletada	UND	30
ITEM 460	EXCLUSIVA	Luminária 2x40w simples	UND	30
ITEM 461	EXCLUSIVA	Tê elétrico	UND	30
ITEM 462	EXCLUSIVA	Pino fêmea (garfo)	UND	30
ITEM 463	EXCLUSIVA	Pino macho (garfo)	UND	30
ITEM 464	EXCLUSIVA	Placa cega 4x2	UND	25
ITEM 465	EXCLUSIVA	Placa cega 4x4	UND	20
ITEM 466	EXCLUSIVA	Quadro distribuição p/01 dis-juntor	UND	10
ITEM 467	EXCLUSIVA	Reator convencional 1x20w e 1x40w	UND	20
ITEM 468	EXCLUSIVA	Reator eletrônico 1x40w	UND	50
ITEM 469	EXCLUSIVA	Reator eletrônico 2x40w	UND	50
ITEM 470	EXCLUSIVA	Reator vapor sódio 70 wt	UND	60
ITEM 471	EXCLUSIVA	Reator vapor sódio 150 wt	UND	25
ITEM 472	EXCLUSIVA	Reator vapor sódio 250 wt	UND	25
ITEM 473	EXCLUSIVA	Reator vapor sódio 400 wt	UND	25
ITEM 474	EXCLUSIVA	Reator vapor mercúrio 80 wt	UND	100
ITEM 475	EXCLUSIVA	Reator vapor mercúrio 250 wt	UND	100
ITEM 476	EXCLUSIVA	Reator vapor mercúrio 400 wt	UND	100
ITEM 477	EXCLUSIVA	Reator vapor metálico 70 wt	UND	100
ITEM	EXCLUSIVA	Reator vapor metálico 250 wt	UND	200

478				
ITEM 479	EXCLUSIVA	Reator vapor metálico 400 wt	UND	150
ITEM 480	EXCLUSIVA	Refletor 250 wt	UND	70
ITEM 481	EXCLUSIVA	Refletor 500 wt	UND	15
ITEM 482	EXCLUSIVA	Relé fotoeletrico 1000wt	UND	800
ITEM 483	EXCLUSIVA	Roldana isoladores porcelanas	UND	30
ITEM 484	EXCLUSIVA	Starter 20 amp	UND	30
ITEM 485	EXCLUSIVA	Starter 40 amp	UND	30
ITEM 486	EXCLUSIVA	Tomada simples 10 amp	UND	100
ITEM 487	EXCLUSIVA	Tomada simples 20 amp	UND	100
ITEM 488	EXCLUSIVA	Tomada 2 seções	UND	100
ITEM 489	EXCLUSIVA	Tomada sobrepor	UND	100
ITEM 490	EXCLUSIVA	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	UND	70
ITEM 491	EXCLUSIVA	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	70
ITEM 492	EXCLUSIVA	Banco cimento com encosto 2.0 mt	UND	20
ITEM 493	EXCLUSIVA	Cx. Inspecção cimento	UND	70
ITEM 494	EXCLUSIVA	Combogol 50x50 cimento	UND	70
ITEM 495.1	EXCLUSIVA	Meio fio	MT	1750
ITEM 495.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Meio fio	MT	5250
ITEM 496	EXCLUSIVA	Poste concreto 150/10	UND	40
ITEM 497	EXCLUSIVA	Poste concreto 150/08	UND	40
ITEM 498	EXCLUSIVA	Poste concreto circular 300/12	UND	12
ITEM 499	EXCLUSIVA	Poste jardim 6 mt	UND	20
ITEM 500	EXCLUSIVA	Poste jardim 7 mt	UND	15
ITEM 501	EXCLUSIVA	Paralelepípedo	UND	30000
ITEM 502.1	EXCLUSIVA	Pedra rachão	MT	175
ITEM 502.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra rachão	MT	525
ITEM	EXCLUSIVA	Tampa p/boca de lobo	UND	70

503				
ITEM 504	EXCLUSIVA	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	50
ITEM 505	EXCLUSIVA	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	50
ITEM 506	EXCLUSIVA	Tubo Concreto 0,80mm x 1,00 mt	UND	40
ITEM 507	EXCLUSIVA	Tubo Concreto 1,00mm x 1,00mm	UND	40
ITEM 508	EXCLUSIVA	Brita 3/4	M <sup>3</sup>	300
ITEM 509	EXCLUSIVA	Brita n° 1	M <sup>3</sup>	300
ITEM 510	EXCLUSIVA	Brita n° 2	M <sup>3</sup>	200
ITEM 511.1	EXCLUSIVA	Areia fina	M <sup>3</sup>	375
ITEM 511.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Areia fina	M <sup>3</sup>	1125
ITEM 512	EXCLUSIVA	Areia branca de praia	M <sup>3</sup>	200
ITEM 513.1	EXCLUSIVA	Areia Grossa	M <sup>3</sup>	375
ITEM 513.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Areia Grossa	M <sup>3</sup>	1125
ITEM 514.1	EXCLUSIVA	Cimento 50 Kg	UND	1000
ITEM 514.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento 50 Kg	UND	3000
ITEM 515	EXCLUSIVA	Traço	M <sup>3</sup>	800
ITEM 516	EXCLUSIVA	Lajota	UND	7000
ITEM 517	EXCLUSIVA	Tijolo 6 furos	MIL	150
ITEM 518.1	EXCLUSIVA	Tijolo 8 furos	MIL	37
ITEM 518.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Tijolo 8 furos	MIL	113
ITEM 519	EXCLUSIVA	Telha capa canal	MIL	50
ITEM 520	EXCLUSIVA	Telha colonial 1°	MIL	50
ITEM 521	EXCLUSIVA	Telha colonial 2°	MIL	60
ITEM 522	EXCLUSIVA	Telha Fibrocimento 2,44 X 0,50 mt	UND	2000
ITEM 523	EXCLUSIVA	Telha Fibrocimento 2,13 X 1.10 mt	UND	1000
ITEM 524	EXCLUSIVA	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	70
ITEM 525	EXCLUSIVA	Telha Translúcida 2 ondas	UND	70
ITEM	EXCLUSIVA	Viga 1,00 mt	UND	150

526				
ITEM 527	EXCLUSIVA	Viga 1,10 mt a 1,50 mt	UND	150
ITEM 528	EXCLUSIVA	Viga 1,60 mt a 2,00 mt	UND	100
ITEM 529	EXCLUSIVA	Viga 2,00 mt a 3,00 mt	UND	100
ITEM 530	EXCLUSIVA	Viga 3,00 mt a 4,00 mt	UND	70
ITEM 531	EXCLUSIVA	Nervura 1,00 mt a 1,50 mt	UND	300
ITEM 532	EXCLUSIVA	Nervura 1,60 mt a 2,00 mt	UND	150
ITEM 533	EXCLUSIVA	Nervura 2,00 mt a 3,00 mt	UND	150
ITEM 534	EXCLUSIVA	Nervura 3,00 mt a 4,00 mt	UND	150
ITEM 535	EXCLUSIVA	Nervura 4,00 mt a 5,00 mt	UND	90
ITEM 536	EXCLUSIVA	Cerâmica popular 10x10	M <sup>2</sup>	1200
ITEM 537	EXCLUSIVA	Cerâmica popular 43x43 PEI IV	M <sup>2</sup>	1000
ITEM 538	EXCLUSIVA	Terra preta	M <sup>3</sup>	1000
ITEM 539	EXCLUSIVA	Balde PVC 13 Lt	UND	20
ITEM 540	EXCLUSIVA	Balde PVC 20 Lt	UND	20
ITEM 541	EXCLUSIVA	Balde PVC 30 Lt	UND	20
ITEM 542	EXCLUSIVA	Bomba d'agua 01 CV	UND	10
ITEM 543	EXCLUSIVA	Bomba d'agua 03 CV	UND	10
ITEM 544	EXCLUSIVA	Bomba d'agua 3/4	UND	10
ITEM 545	EXCLUSIVA	Bomba pulverizador costal 20 lt	UND	7
ITEM 546	EXCLUSIVA	Corda nylon 10 mm rolo 11kg.	UND	15
ITEM 547	EXCLUSIVA	Corda nylon 14 mm rolo 11kg.	UND	15
ITEM 548	EXCLUSIVA	Corda nylon 08 mm rolo 11kg.	UND	15
ITEM 549	EXCLUSIVA	Carro coletor móvel 120 Lt (lixo) VL070	UND	15
ITEM 550	EXCLUSIVA	Furadeira "1/2" 220V de bancada	UND	5
ITEM 551	EXCLUSIVA	Mangueira cristal "3/4"	MT	1500
ITEM 552	EXCLUSIVA	Mangueira cristal "1/2"	MT	1500
ITEM	EXCLUSIVA	Mastro (bandeira)	UND	5

553				
ITEM 554	EXCLUSIVA	Lanterna média	UND	7
ITEM 555	EXCLUSIVA	Lanterna grande	UND	7
ITEM 556	EXCLUSIVA	Lixeira fixa cesta 60 lt c/ suporte	UND	15
ITEM 557	EXCLUSIVA	Lixeira fixa com 3 cesta 60 lt	UND	15
ITEM 558	EXCLUSIVA	Lixeira com pedal 15 Lt	UND	30
ITEM 559	EXCLUSIVA	Lixeira com pedal 50 Lt	UND	30
ITEM 560	EXCLUSIVA	Platina elétrica 710 V corte por passada até 1 mm GHO 10-82 220V	UND	7
ITEM 561	EXCLUSIVA	Vassoura ferro 22 palhetas regulável	UND	30
ITEM 562	EXCLUSIVA	Vassoura piaçava	UND	200
ITEM 563	EXCLUSIVA	Vassoura nylon	UND	200
ITEM 564	EXCLUSIVA	Vassoura pêlo	UND	200
ITEM 565	EXCLUSIVA	Vassourão PVC cabo madeira	UND	140
ITEM 566	EXCLUSIVA	Vassoura Comum	UND	1000
ITEM 567	EXCLUSIVA	Regador plástico 10 Lt	UND	30
ITEM 568	EXCLUSIVA	Aço CA -50 10.0mm 0,62 kg/m	MT	100
ITEM 569	EXCLUSIVA	Aço CA -50 12.5mm 0,99 kg/m	MT	70
ITEM 570	EXCLUSIVA	Aço CA -50 16.0mm 1,57 kg/m	MT	50
ITEM 571	EXCLUSIVA	Aço CA -50 6.3mm 0,25 kg/m	MT	100
ITEM 572	EXCLUSIVA	Aço CA -50 8.0mm 0,39 kg/m	MT	100
ITEM 573	EXCLUSIVA	Aço CA -60 5.0mm 0,16 kg/m	MT	100
ITEM 574	EXCLUSIVA	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	UND	40
ITEM 575	EXCLUSIVA	Arame galvanizado nº 14 médio bola 10kg	UND	40
ITEM 576	EXCLUSIVA	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	UND	40
ITEM 577	EXCLUSIVA	Arame recozido	KG	50
ITEM 578	EXCLUSIVA	Arame farpado 500 mt	UND	100
ITEM 579	EXCLUSIVA	Barra chata " 3/4 x 1/8" barra 06mt	UND	80

ITEM 580	EXCLUSIVA	Barra chata "1"x1/8 barra 06mt	UND	80
ITEM 581	EXCLUSIVA	Barra chata 1/2 x 1/8 c/ barra 06 m	UND	80
ITEM 582	EXCLUSIVA	Cantoneira perfil "U3x 3/16 barra 06mt	UND	80
ITEM 583	EXCLUSIVA	Cantoneira perfil" L2x 1/4"barra 06mt	UND	80
ITEM 584	EXCLUSIVA	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	80
ITEM 585	EXCLUSIVA	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	80
ITEM 586	EXCLUSIVA	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	80
ITEM 587	EXCLUSIVA	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	80
ITEM 588	EXCLUSIVA	Ferro liso 3/8" com 06 mt	UND	80
ITEM 589	EXCLUSIVA	Ferro liso 5/16" com 06 mt	UND	80
ITEM 590	EXCLUSIVA	Ferro liso 1/2" com 06 mt	UND	80
ITEM 591	EXCLUSIVA	Malha pop leve 2x3mt	UND	60
ITEM 592	EXCLUSIVA	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	UND	60
ITEM 593	EXCLUSIVA	Metalon 20 x 20 preto 06 mt	BAR	140
ITEM 594	EXCLUSIVA	Metalon 20 x 30 preto 06 mt	BAR	140
ITEM 595	EXCLUSIVA	Metalon 20 x 20 galvanizado 06 mt	BAR	80
ITEM 596	EXCLUSIVA	Barbante nylon rolo 150gm	RL	30
ITEM 597	EXCLUSIVA	Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 2.7 c/215mt	UND	15
ITEM 598	EXCLUSIVA	Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 3.0 c/312mt	UND	15
ITEM 599	EXCLUSIVA	Tela viveiro 0.60x50mt galvanizada	MT	120
ITEM 600	EXCLUSIVA	Forro PVC	MT	700
ITEM 601	EXCLUSIVA	Herbicida (veneno) Balde 20 Lt	UND	40
ITEM 602	EXCLUSIVA	Lona PVC preta 4 mt	MT	60
ITEM 603	EXCLUSIVA	Lona PVC preta 6 mt	MT	60
ITEM 604	EXCLUSIVA	Lona PVC amarela 4 mt	MT	40
ITEM 605	EXCLUSIVA	Lona PVC amarela 6 mt	MT	40
ITEM 606	EXCLUSIVA	Óleo 2 tempos	UND	25



<b>ITEM 607</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Óleo White lub	UND	30
<b>ITEM 608</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Perfil colonial (U) com 6 mt	UND	350
<b>ITEM 609</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Perfil T galv. Com 6 mt	UND	350

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DA UNIFICADA

Processo nº \_\_\_\_\_ Pregão nº \_\_\_\_\_

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo), para os devidos fins, DECLARA que:

1. atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.
2. está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
3. **ENQUADRA-SE NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que O VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DA SOCIEDADE, NO ÚLTIMO EXERCÍCIO, NÃO EXCEDEU O LIMITE FIXADO NOS INCISOS I E II, ART. 3.º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;** (quando for o caso)
4. **NÃO SE ENQUADRA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART. 3.º, § 4.º, INCISOS I A X, DA MESMA LEI** (quando for o caso)
5. o prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
6. o prazo de entrega será de no máximo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir emissão da ordem de fornecimento;
7. estão incluídas em sua Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
8. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.
9. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade/ UF,.....de .....de 20\_\_.

.....  
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



### ANEXO III

(colocar em papel timbrado da licitante)

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

#### FICHA DE CREDENCIAMENTO

##### DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO:

\_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_

EMA-

IL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_

EMAIL(S): \_\_\_\_\_

##### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

ANEXO – IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: \_\_\_/20\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_, o Município de Jacaré dos Homens/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS**

**REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

TELEFONE:

EMAIL:

## ESPECIFICAÇÕES

### ITENS


## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

## CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA**

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP**

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
  - k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Jacaré dos Homens – AL. \_\_\_\_\_

---

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL  
CONTRATANTE

---

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

---

---

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2020**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Jacaré dos Homens/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ (matrícula nº \_\_\_\_\_), e gerenciada pelo servidor \_\_\_\_\_ (matrícula nº \_\_\_\_\_), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;

- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.



Jacaré dos Homens – AL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_